



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 28/06/2017
JORNAL: AM3
FOLHA: 3288
[Handwritten signature]

LEI Nº 2.630/2017

Autoriza o Município a Firmar contrato de aluguel de área para exploração de cascalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Aluguel através de regular procedimento licitatório de parte da Área de Terra Rural Lote nº 85, de propriedade ALCIDES VORPAGEL, brasileiro, casado, maior, agricultor, portador do RG nº 50.764.212-38 e CPF nº 880.857.649-15, e sua esposa LURDES TERESINHA VALENDOLF VORPAGEL, brasileira, casada, maior, agricultora, portadora do RG nº 50.764.216-83 e CPF nº 058.308.129-08, residentes e domiciliados na Linha São Sebastião do Florido, interior deste Município, conforme Matrícula nº 11.591, do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio, constituída por uma área de 57.000,00m² (cinquenta e sete mil metros quadrados), para fins de exploração de uma jazida para extração de Cascalho.

ARTIGO 2º - Sendo que o Município terá direito a exploração de 4.552,00m² (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados) da referida área conforme mapa e memorial descritivo anexo.

Parágrafo Único: Ficará a cargo deste Município providenciar o Licenciamento Ambiental, junto ao IAP.

ARTIGO 3º - O Prazo previsto para o referido aluguel com direito a exploração/extração de cascalho será de até 05(cinco) anos.

ARTIGO 4º - Pelo Valor do aluguel, o Município pagará ao Locatário até R\$ 10.000,00(dez mil reais), pelos 05(cinco) anos de utilização na data da assinatura do contrato.

ARTIGO 5º - O material a ser extraído da jazida será utilizado exclusivamente em obras, estradas e ruas municipais, e não poderá sob qualquer hipótese, ter destinação diversa, tampouco comercialização.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 27 de Junho de 2017.


ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 2.631 /2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LOA E ALTERA AS AÇÕES DO PPA E DA LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no PPA, LDO e LOA do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de R\$34.266,78 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos),

10 - SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 - GABINETE DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23.695.2201-2068 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 17.700,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.900,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS R\$ 2.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV DE TER- PESSOA JURIDICA R\$ 2.400,00
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS LIVRES R\$ 30.000,00
08 - SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2046 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES R\$ 2.506,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 880,39
3.3.90.30.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 880,39
SUPERÁVIT FONTE DE RECURSOS (499)Gestão do SUS R\$ 4.266,78

Art. 2º - Para cobertura dos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados o superávit apurado no exercício de 2016 da fonte(499)e os cancelamentos das seguintes contas orçamentárias:

10 - SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 - GABINETE DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23.695.2201-2056 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA FISICA R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV DE TER- PESSOA JURIDICA R\$ 15.000,00
CANCELAMENTO RECURSOS LIVRES R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 27 de junho de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:6AC5B4BE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.411 /2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LOA E ALTERA AS AÇÕES DO PPA E DA LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.631/2017 decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial no PPA, LDO e LOA do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de R\$33.386,39 (trinta e tres mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos),

10 - SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 - GABINETE DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23.695.2201-2068 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 17.700,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.900,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS R\$ 2.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV DE TER- PESSOA JURIDICA R\$ 2.400,00
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS LIVRES R\$ 30.000,00
08 - SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2046 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES R\$ 2.506,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 880,39
SUPERÁVIT FONTE DE RECURSOS (499)Gestão do SUS R\$ 3.386,39

Art. 2º - Para cobertura dos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados o superávit apurado no exercício de 2016 da fonte(499)e os cancelamentos das seguintes contas orçamentárias:

10 - SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 - GABINETE DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23.695.2201-2056 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA FISICA R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV DE TER- PESSOA JURIDICA R\$ 15.000,00
CANCELAMENTO RECURSOS LIVRES R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicidade revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 27 de junho de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:879802D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.630/2017

Autoriza o Município a Firmar contrato de aluguel de área para exploração de cascalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Aluguel através de regular procedimento licitatório de parte da Área de Terra Rural Lote nº 85, de propriedade ALCIDES VORPAGEL, brasileiro, casado, maior, agricultor, portador do RG nº 50.764.212-38 e CPF nº 880.857.649-15, e sua esposa LURDES TERESINHA VALENDOLF VORPAGEL, brasileira, casada, maior, agricultora, portadora do RG nº 50.764.216-83 e CPF nº 058.308.129-08, residentes e domiciliados na Linha São Sebastião do Florido, interior deste Município, conforme Matrícula nº 11.591, do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio, constituída por uma área de 57.000,00m² (cinquenta e sete mil metros quadrados), para fins de exploração de uma jazida para extração de Cascalho.

ARTIGO 2º - Sendo que o Município terá direito a exploração de 4.552,00m² (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados) da referida área conforme mapa e memorial descritivo anexo.

Parágrafo Único: Ficará a cargo deste Município providenciar o Licenciamento Ambiental, junto ao IAP.

ARTIGO 3º - O Prazo previsto para o referido aluguel com direito a exploração/extração de cascalho será de até 05(cinco) anos.

ARTIGO 4º - Pelo Valor do aluguel, o Município pagará ao Locatário até R\$ 10.000,00(dez mil reais), pelos 05(cinco) anos de utilização na data da assinatura do contrato.

ARTIGO 5º - O material a ser extraído da Jazida será utilizado exclusivamente em obras, estradas e ruas municipais, e não poderá sob qualquer hipótese, ter destinação diversa, tampouco comercialização.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 27 de Junho de 2017.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BE261F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
037/2013- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, para atender as secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras-PR.

Contratada: Luiz Carlos Batisti & Cia Ltda-ME

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo de R\$ 128.960,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais) para R\$ 161.200,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais) até o término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 03 de Junho de 2017 para 03 de Junho de 2018.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Maio de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3000E47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
035/2013- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, para atender as secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras-PR.

Contratada: Wilson Sussum Takaqui - ME

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo de R\$ 229.120,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte reais) para R\$ 286.400,00 (duzentos e oitenta e seis mil, e quatrocentos reais) até o término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 03 de Junho de 2017 para 03 de Junho de 2018.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Maio de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A555D5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 54/2017: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 54/2017
DATA: 27 de junho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 7º, do parágrafo I e II da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 - 0303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00